

Lei nº 1 490, de 19 de junho de 2017.

*Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar municipal a matéria "Cultura Cearense".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no currículo das escolas municipais a matéria "Cultura Cearense".

*Parágrafo único.* Entende-se por cultura cearense, todo trabalho artístico, produzido por artistas genuinamente cearenses, ou que, estejam radicados no Estado por, no mínimo, 20 (vinte) anos.

**Art. 2º** - A matéria será elaborada por uma comissão formada por representantes das Secretarias de Cultura e Educação, sendo três representantes de cada Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 19 dias do mês de junho de 2017.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal